

Prefeitura Municipal de Ananindeua ***Controladoria Geral***

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo nº 1370/2021/SESAU**, referente ao **CONTRATO Nº 001.27.07.2021.SESAU** - Procedimento Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-004-SESAU-PMA - MENOR PREÇO POR ITEM**, que entre si celebram a Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua – CNPJ nº 11.941.767/0001-31 e Fundo Municipal de Saúde de Ananindeua – CNPJ nº 11.948.192/0001-89 e a **Empresa F CARDOSO E CIA LTDA – CNPJ nº 04.949.905/0001-63**, tendo por objeto “contratação de empresa especializada no fornecimento de fórmulas infantis, suplementos nutricionais e dietas enterais”. A mesma foi vencedora do **ITEM 12**, de acordo com as descrições, especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência, destinadas a atender as demandas da Rede de Saúde de Ananindeua-PA. Da Cláusula Segunda: **DO PREÇO**: O valor estimado do contrato é de **R\$ 3.114,00** (três mil, cento e quatorze reais). **DO PRAZO DE VIGENCIA**: Com **vigência contratual de 12 (doze) meses** a partir da assinatura do respectivo contrato, informação essa, registrada na Cláusula Primeira. Com base nas regras insculpidas pela(s) Leis n.º 10.520/02 e nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido Processo, encontram-se:

- (x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- () Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora presente a(s) seguinte(s) ressalva(s):

Prefeitura Municipal de Ananindeua
Controladoria Geral

() Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o **Contrato nº 001.27.07.2021.SESAU - Processo Licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO**, encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua-Pa, 27 de agosto de 2021.